



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

CONTRATO Nº 49/2023

Código Sequencial nº 9385

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 102/2023

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, CPF: 796.689.179-87 de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **STUANI ACESSORIOS E PEÇAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **51.365.935/0001-02**, com sede na ROD BR 373 ACESSO A SMO, 20, SALA 02, Município de Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representado pelo Sr. **LUIS HENRIQUE STUANI TRESSOLDI**, portador do CPF sob n.º 085.729.999-90, de ora em diante denominado de Contratado, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA E PEÇAS, PARA REALIZAR O CONSERTO (CHAPEAÇÃO E PINTURA) DO CAMINHAO, PLACA: MMF-6A94, UTILIZADO NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido, e deverá atender todas exigências do edital.

Compete a empresa vencedora da licitação, a retirada, transporte e guarda do veículo no local indicado pelo Município, sendo que o veículo se encontra atualmente na garagem do município de Dionísio Cerqueira - SC, bem como, pela devolução deste após a devida recuperação, nas dependências do pátio do setor de obras, sendo o transporte por conta da empresa vencedora.

O VENCEDOR deverá retirar o Veículo em até 05 (cinco) dias após a homologação, nas condições que o veículo se encontra.

A contratada deverá realizar a reforma total licitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e deverá entregar o Veículo no Município de Dionísio Cerqueira, em perfeitas condições, sendo o transporte por conta da empresa vencedora.

O VENCEDOR deverá dar a garantia mínima de 6 meses do serviço, sendo que caso ocorra problemas no período frente ao objeto licitado, a vencedora deverá retirar o veículo para conserto, sem custos ao município.

A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

Será responsabilidade integral do licitante vencedor e contratado, eventuais danos e extravio de peças ocorridos entre o período da retirada do veículo para conserto e entrega deste em perfeito funcionamento ao Município, os quais, serão devidamente abatidos do valor a receber pelo serviço.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Lote: 1

Participante: STUANI ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPO PRINCIPAL - CAPO PRINCIPAL	1,000	UN	BONFANTI	2.076,0800	2.076,08
2	CAPO BOJO FAROL - CAPO BOJO FAROL	1,000	UN	BONFANTI	799,1200	799,12
3	MECANISMO LIMPADOR DE PARABRISAS - MECANISMO LIMPADOR DE PARABRISAS	1,000	UN	GENUINO	1.350,1400	1.350,14
4	DOBRADIÇA DA GRADE INFERIOR - DOBRADIÇA DA GRADE INFERIOR	2,000	UN	GENUINO	273,5400	547,08
5	GRADE FRONTAL DO MEIO - GRADE FRONTAL DO MEIO	1,000	UN	BONFANTI	1.892,0400	1.892,04
6	PARABRISA - PARABRISA	1,000	UN	PILKINGTON	1.452,2500	1.452,25
7	COLA DE PARA-BRISA. - COLA DE PARA-BRISA.	4,000	UN	PILKINGTON	42,7300	170,92
8	PALHETA DE PARABRISAS - PALHETA DE PARABRISAS	2,000	UN	BOCH	188,0800	376,16
9	QUEBRA SOL EXTERNO - QUEBRA SOL EXTERNO	1,000	UN	BL FIBRAS	803,4800	803,48
10	CAIXA DE AR CONDICIONADO COMPLETO - CAIXA DE AR CONDICIONADO COMPLETO	1,000	UN	GENUINO	6.423,4600	6.423,46
11	BRAÇO DO LIMPADOR PARABRISAS - BRAÇO DO LIMPADOR PARABRISAS	2,000	UN	GENUINO	294,7600	589,52
12	RETROVISOR DE RAMPÁ - RETROVISOR DE RAMPÁ	1,000	UN	FABBOF	931,3600	931,36
13	ACABAMENTO PAINEL - ACABAMENTO PAINEL	1,000	UN	GENUINO	4.031,7400	4.031,74
14	TINTA LITRO - TINTA LITRO	8,000	LTS	WANDA	140,9800	1.127,84
15	MAO DE OBRA DE FUNELARIA E CHAPEAÇÃO COLOCAÇÃO DE CHAPA FRONTAL ,CABINE ,ASSOALHO E PAINEL FRONTAL CENTRAGEM E REGULAGEM PINTURA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS , DESMONTAR PARTE FRONTAL , PARTE DE AR CONDICIONADO , DESMONTAR PARTE INTERNA E MONTAGEM COMPLETA DE CABINE - MAO DE OBRA DE FUNELARIA E CHAPEAÇÃO COLOCAÇÃO DE CHAPA FRONTAL ,CABINE ,ASSOALHO E PAINEL FRONTAL CENTRAGEM E REGULAGEM PINTURA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS , DESMONTAR PARTE FRONTAL , PARTE DE AR CONDICIONADO , DESMONTAR PARTE INTERNA E MONTAGEM COMPLETA DE CABINE	1,000	LOTE	STUANI CHAPEAO	14.428,8100	14.428,81
Total do Participante:						37.000,00

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

O pagamento dos serviços licitados será realizado em até dez (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

A contratada deverá realizar a reforma total licitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e deverá entregar o Veículo no Município de Dionísio Cerqueira, em perfeitas condições, sendo o transporte por conta da empresa vencedora.

O VENCEDOR deverá dar a garantia mínima de 6 meses do serviço, sendo que caso ocorra problemas no período frente ao objeto licitado, a vencedora deverá retirar o veículo para conserto, sem custos ao município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2023**.



Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Rod.	08.001.26.782.0021.2034.3.3.90.00.00	R\$ 44.465,20
Total:			R\$ 44.465,20

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA do item entregue, e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Durante o prazo de garantia, o proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica no município, sem custos ao município, ou realizar a retirada do veículo com defeito no município, encaminhar a assistência técnica, realizar a devolução do mesmo em perfeito funcionamento, sem custos ao município.

Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), especialmente o que prevê o Art. 18 e Art.19 da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 102/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 102/2023**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;



- Proibição para licitar e contratar com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

DIONISIO CERQUEIRA – SC, 13 de dezembro de 2023.

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

STUANI ACESSORIOS E PEÇAS LTDA

LUIS HENRIQUE STUANI TRESSOLDI
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87